

Ofício

Recife, 08 de outubro de 2013.

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Concorrência n.º 001/2013 – CEL/SIMOPUBLI

Caro Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e objetivando prestar os esclarecimentos acerca dos questionamentos formulados por meio de correspondência dessa Empresa, recebida por esta CEL/SIMOPUBLI, informamos o que se segue, na ordem dos questionamentos apresentados:

01) O entendimento correto é que os tempos da 3ª coluna da tabela “Prazos de atendimento (em horas) do sistema de suporte” são conforme o texto da coluna: “Prazo em horas para a solução do problema”, ou seja, ao final do prazo, o problema deve está solucionado, resolvido.

02) As penalidades de multa definidas no apêndice G são específicas para as ocorrências definidas neste apêndice. As penalidades constantes do apêndice K são definidas para toda e qualquer ocorrência não prevista especificamente no Apêndice G. Após análise dos critérios, mantemos o texto editalício.

03) Sugestão não acatada, mantemos o texto editalício.

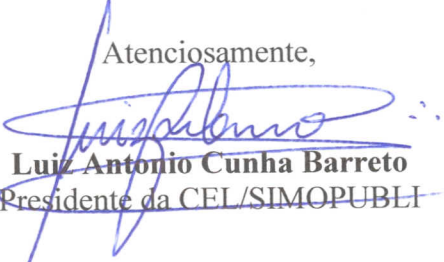
04) O entendimento está correto.

05) Para o melhor entendimento do Apêndice F é importante revisar a sua primeira linha: “Fica facultado ao CTM realizar diligências, testes parciais ou completos em conformidade com a seguinte metodologia e requisitos”. Por se tratar de uma faculdade, será aplicada em paralelo às atividades em andamento, em caso de dúvidas sobre qualidade, desempenho, confiabilidade e robustez do hardware e software a serem entregues, o mais urgente e rápido a partir do momento que a dúvida for colocada. Serão aplicados em casos fortuitos onde mesmo com a análise e diligência dos atestados



técnicos e da metodologia de execução foi impossível à comissão técnica e/ou de licitação atestar que a contratada não possui a solução objeto da contratação.

Atenciosamente,


Luiz Antonio Cunha Barreto
Presidente da CEL/SIMOPUBLI